



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 43/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 15/10/2021

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte reuniram-se por videoconferência, às 14 horas e 30 minutos, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladora de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

A reunião foi iniciada pelo membro representante titular da Secretaria de Estado da Economia e coordenador da Câmara, Sr. Sérvulo Nogueira, que cumprimentou os membros do colegiado e técnicos da Secretaria Executiva presentes, informando que a pauta é composta por 08 (oito) processos.

Na sequência, foram analisados os processos em pauta - itens 02 e 07 que na oportunidade foram deliberados pela excepcionalidade. Os itens 04, 06 e 08 foram deliberados pela inaplicabilidade do art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista a ausência de histórico de liquidações para o mesmo objeto e natureza de despesa, nos últimos 12 (doze) últimos meses.

O item 01 foi deliberado pela diligência e retorno à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) esclarecimentos sobre a vantajosidade da aquisição em detrimento à locação, especialmente dos veículos sedan quanto ao custo de manutenção, respondendo inclusive diligência da CGE; b) se possível, observar valores históricos de manutenção, alienação de veículos e demais gastos necessários para compor os valores de comparação da vantajosidade, inclusive diferenciação entre os tipos de veículos; d) a pasta deve encaminhar os autos para parecer final da Controladoria-Geral do Estado, preliminarmente a nova deliberação do Colegiado, tendo em vista os apontamentos realizados no item 4 do DESPACHO Nº SGI 0461/2021 - GEIPF- 15103 (000023972441).

O item 03 foi deliberado pela diligência e retorno dos autos à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) o gestor deverá ajustar o valor solicitado, com base na real necessidade consumida nos últimos 12 (doze) meses, aplicando a correção pelo índice de IPCA, (conforme previsto no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020); b) a Pasta deve adequar o quantitativo à estrita e real necessidade de consumo da pasta; c) a Pasta deve verificar as informações solicitadas no 7º-A, § 2º, se possível.

O item 05 foi deliberado pela diligência e retorno à Pasta de origem para atendimento as seguintes diligências: a) o comparativo de custos de manutenção, referente a área de utilização da GoiasPrev, no período de 12 últimos meses, mesmo que alocado em outro prédio, para que possamos ter parâmetros de aplicabilidade do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista não ser possível efetuar análise de consumo sem esse apontamento.

Os membros do colegiado, debateram sobre os parâmetros que serão usados pelos membros para a deliberação quanto aos novos processos. Para as despesas que não ultrapassem os valores liquidados nos últimos 12 (doze) meses para o mesmo objeto e natureza de despesa, corrigidos pelo IPCA do mesmo período, poderá ser deliberado pela autorização do prosseguimento do feito.

As novas despesas que não possuem histórico de liquidados para o mesmo objeto e natureza de despesa, ou seja, que impossibilitam a aferição dos parâmetros previstos no Art. 7º-A do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, serão analisados pela Secretaria Executiva da Câmara, e devolvidos à Pasta de origem para prosseguimento da despesa.

Por fim, ficou decidido pelos membros do colegiado que a Secretaria Executiva da Câmara expedirá um Ofício Circular com orientações gerais à Pastas quanto ao cumprimento das medidas contidas no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2021, e reforçando a revogação do Art. 11 do mesmo decreto.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202100025009035;202016448051325; 202100025028278; 202100005019808; 202111129002492;202100011021169; 202100012000916; 202100016020028), conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO	DELIBERAÇÃO DA CGG
1	202100025009035	DETRAN	NOVA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículos do tipo sedan administrativo, vans/micro ônibus e pickups, para atender a demanda de transporte de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	R\$ 5.665.364,85	<p>CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela diligência</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela diligência.</b> A Pasta deve apresentar: a) Esclarecimentos sobre a vantajosidade da aquisição em detrimento à locação, especialmente dos veículos sedan quanto ao custo de manutenção, respondendo inclusive diligência da CGE. b) Se possível, observar valores históricos de manutenção, alienação de veículos e demais gastos necessários para compor os valores de comparação da vantajosidade, inclusive diferenciação entre os tipos de veículos. A pasta deve encaminhar os autos para parecer final da Controladoria-Geral do Estado, preliminarmente a nova deliberação do Colegiado, tendo em vista os apontamentos realizados no item 4 do DESPACHO Nº SGI 0461/2021 - GEIPF- 15103 (000023972441).</p>
2	202016448051325	DGAP	DESPEZA CONTÍNUA - CONTRATO SEMI PUBLICO - Contratação de empresa para prestação de serviço público de fornecimento de água tratada para atender as necessidades da Casa de Prisão Provisória - CPP e Penitenciária Coronel Odenir Guimarães - POG, visando o desenvolvimento da atividade de Administração Pública em geral.	R\$ 4.203.324,31	<p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade CGE:Pela excepcionalidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela excepcionalidade</p>

					SEAD: Pela excepcionalidade  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela excepcionalidade conforme estabelecido no §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.</b>
3	202100025028278	DETRAN	NOVA CONTRATAÇÃO - DESPESA CONTÍNUA - Substituirá o Contrato Nº 069/2015 PROCESSO: 201800025012443 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 4.988.640,00	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela diligência  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela diligência.</b>  A Pasta deve apresentar: a) o gestor deverá ajustar o valor solicitado, com base na real necessidade consumida nos últimos 12 (doze) meses, aplicando a correção pelo índice de IPCA, (conforme previsto no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020); b) a Pasta deve adequar o quantitativo à estrita e real necessidade de consumo da pasta; c) a Pasta deve verificar as informações solicitadas no 7º-A, § 2º, se possível.
4	202100005019808	SEAD	NOVA CONTRATAÇÃO : Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás	R\$ 137.149,27	CASA CIVIL: Pela não aplicabilidade. CGE: Pela não aplicabilidade. ECONOMIA: Pela não aplicabilidade. PGE: Pela não aplicabilidade. SEAD: Abstenção  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.</b>
5	202111129002492	GOIASPREV	NOVA CONTRATAÇÃO- Adesão da Goiás Previdência - GOIASPREV, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, resultante do Pregão Eletrônico "SRP" nº 02/2021-SEDI - Processo Administrativo nº 202014304001003: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Goiás Previdência.	R\$ 191.096,76	CASA CIVIL: Pela diligência CGE: Pela diligência ECONOMIA: Pela diligência PGE: Pela diligência SEAD: Pela não aplicabilidade  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela diligência.</b> A Pasta deve apresentar nos autos: a) o comparativo de custos de manutenção, referente a área de utilização da GoiásPrev, no período de 12 últimos meses, mesmo que alocado em outro prédio, para que possamos ter parâmetros de aplicabilidade do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020, tendo em vista não ser possível efetuar análise de consumo sem esse apontamento.
6	202100011021169	BOMBEIROS	NOVA DESPESA - Ata de Registro de Preços nº 02/2021-CBMBDA-DAL do procedimento realizado através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2021, objeto do Processo SEI 089.3141.2020.0012412-50 - CBMBA: Aquisição de 60 (sessenta) esguichos tipo pistola de 1" 1/2 polegadas, através da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Eletrônico n. 02/2021 - Processo:089.3141.2020.0012412-50 em que o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia é o órgão gerenciador; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 172.500,00	CASA CIVIL:Pela não aplicabilidade CGE: Pela não aplicabilidade ECONOMIA: Pela não aplicabilidade PGE: Pela não aplicabilidade SEAD: Pela não aplicabilidade  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>

					<b>Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.</b>
7	202100012000916	VICE GOVERNADORIA	NOVA CONTRATAÇÃO - AUMENTO DE 8,49% SE COMPARADO COM O CONTRATO ORIGINAL e PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional; reservas de hospedagens nacionais e internacionais com alimentação; locação de veículos; traslados para Vice-Governadoria do Estado de Goiás, conforme demanda por período de 12 (doze) meses. Destinação Administrativa a fim de dar suporte aos servidores do órgão em caso de viagens nacionais e internacionais.	R\$ 256.015,63	CASA CIVIL: Pela excepcionalidade. CGE: Pela excepcionalidade. ECONOMIA: Pela excepcionalidade. PGE: Pela excepcionalidade. SEAD: Pela excepcionalidade  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela excepcionalidade conforme estabelecido no §2º do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020.</b>
8	202100016020028	SSP	NOVA AQUISIÇÃO: contratação da empresa Calux Comercial LTDA, para fornecimento de materiais descartáveis em TNT usados para segurança e proteção dos servidores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	R\$ 429.642,00	CASA CIVIL: Pela não aplicabilidade CGE: Pela não aplicabilidade ECONOMIA: Pela excepcionalidade PGE: Pela não aplicabilidade SEAD: Pela não aplicabilidade  <b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b> <b>Pela inaplicabilidade do art. 11, tendo em vista sua revogação e impossibilidade de aferição do parâmetro tratado no art. 7º-A do Decreto nº 9.737/2020.</b>

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Mônica Martins da Costa, Secretária Executiva em Substituição, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Demartini Rodrigues  
Secretaria de Estado da Administração

\_\_\_\_\_  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradoria-Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretaria de Estado da Economia

\_\_\_\_\_  
Jorge Luis Pinchemel  
Secretaria de Estado da Casa Civil

\_\_\_\_\_  
Stella Maris Husni Franco  
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 20/10/2021, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 20/10/2021, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 21/10/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 21/10/2021, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 25/10/2021, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024516584** e o código CRC **5CDDA3FD**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 20200004034095



SEI 000024516584